



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1711/2025

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (REFERENTE A SALDO DO EXERCÍCIO 2024 DE RECURSO DO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE FNS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por especial por superávit financeiro (referente a saldo do exercício 2024 de recurso do Fundo a Fundo da Saúde FNS bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas nacional, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO PROJETO ATIVIDADE 2038, 2030 e 2035

Proj. Ativi.		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
381	2,038	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	159.997,07
382	2,038	33.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS P. FISICA	40.000,00
383	2,030	33.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	38.923,01
384	2,030	33.90.14.00 DIÁRIA CIVIL	5.727,64
385	2,035	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.494,58
TOTAL			R\$262.142,30

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes do Fundo a Fundo da Saúde FNS bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas nacional, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 24 de abril de 2025

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Lei		1711		24/04/2025	
ID:	242798	Processo 		Documento 	
CRC:	81E4A8AA				
Processo:	1-362/2025				
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA				
Criação:	24/04/2025 11:59:38	Finalização:		24/04/2025 12:05:44	
MD5:	4C83C033AE302239C21ECD7DE52DE5EB				
SHA256:	414F8A04C72D0656936475D884D239ECE17DB5FACCD2BE01BAF177F6B5CF0D02				

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1711/2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (REFERENTE A SALDO DO EXERCÍCIO 2024 DE RECURSO DO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE FNS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE24/04/2025 11:59:38

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO24/04/2025 11:59:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 242798 e o CRC 81E4A8AA.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).